



**COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO**  
**DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**

Of. 483/2022 – Suprin/DP

Porto Alegre, 10 de maio de 2022.

Ao Sr. Demétrius Jung Gonzalez,  
Diretor Geral,  
Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento – Agesan-RS,  
Canoas/RS.

Assunto: **Recurso ao Parecer sobre Manifestações do Prestador (PMP) de Tramandaí, Processo nº 098/2021.**

Senhor Diretor,

Vimos pelo presente, em atenção ao Ofício nº 155/2022-Agesan, que trata do Parecer sobre as Manifestações do Prestador (PMP) do processo nº 098/2021, referente à fiscalização realizada no Sistema de Saneamento do Município de Tramandaí/RS, **RECORRER** da manifestação não acolhida por essa Agência, conforme as considerações da área técnica da Corsan, pelas razões que seguem abaixo.

**NC 005**

| NC  | CÓDIGO DA NC | UNIDADE                 | ETA   |
|---|--------------|-------------------------|---|
| 5   | 3.20         | CONSTATAÇÃO             | Água acumulada e parada no lado do bloco hidráulico                     |
| <b>GRUPO</b>  | <b>PRAZO</b> | <b>NÃO CONFORMIDADE</b> | Acúmulo de resíduos em local inapropriado e/ou armazenamento inadequado |
| 2   | 90 dias      | OBSERVAÇÃO              | -   |
| <b>DOP</b>  |              |                         |   |
| MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Aguardando assinatura do Contrato oriundo da Licitação 073/2021 |              |                         |   |
| PLANO DE AÇÃO: Execução do Contrato em 2022   |              |                         |   |
| <b>Ação</b>   |              | <b>Prazo previsto</b>   |   |
| Melhoria na estrutura predial da ETA  |              | 365 dias                |   |

**PARECER NC-5:** Para o TNC n. 098/2021, manifestação não acolhida. A NC deve ser solucionada dentro do prazo estabelecido de 90 dias.

**RECURSO:** para a solução desta NC, deverá ser realizada obra civil através do Contrato de Obras e Melhorias iniciado em 23/03/2022 (Termo de Contrato nº 047/22). Esta ação está no cronograma para 2022, após realização das ações emergenciais (que afetam o abastecimento e/ou

transbordamento de esgoto). Solicitamos, diante disto, a dilação de prazo para execução de 90 dias para 365 dias.

**NC 076**

| NC   | CÓDIGO DA NC   | UNIDADE          | RESERVATÓRIO R7   |      |                |  |          |
|--|----------------|------------------|---|------|----------------|--|----------|
| 76   | 6.8            | CONSTATAÇÃO      | Ausência de para-raio e sinalizador noturno em condições adequadas.                         |      |                |  |          |
| GRUPO  | PRAZO          | NÃO CONFORMIDADE | Não existe no topo do reservatório para-raios e/ou luz de sinalização de obstáculo elevado. |      |                |  |          |
| 2  | 90 dias        | OBSERVAÇÃO       |   |      |                |  |          |
| <p><b>DOP</b></p> <p><b>MANIFESTAÇÃO DA CORSAN:</b> Deve ser analisado a estrutura do próprio.</p> <p><b>PLANO DE AÇÃO:</b> Será consultado as áreas técnicas competentes para identificar a real necessidade sobre para raio e balizamento aéreo.</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Ação</th> <th>Prazo previsto</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Análise sobre para-raio e sinalizador de obstáculo</td> <td>365 dias</td> </tr> </tbody> </table> |                |                  |   | Ação | Prazo previsto | Análise sobre para-raio e sinalizador de obstáculo | 365 dias |
| Ação   | Prazo previsto |                  |   |      |                |  |          |
| Análise sobre para-raio e sinalizador de obstáculo   | 365 dias       |                  |   |      |                |  |          |

**PARECER NC-76:** Para o TNC n. 098/2021, manifestação do prestador não acolhida. O plano de ação apresentado indica apenas a análise da necessidade de instalação dos equipamentos. Solicita-se que a instalação dos equipamentos seja incluída no plano de ação quando assim apontado na análise.

**RECURSO:** Será executada a instalação dos equipamentos de segurança citados. Solicitamos, apenas, por similaridade, que seja considerado o prazo de 365 dias, seguindo o mesmo padrão das NC 052, NC 069, NC 086, NC 110 e NC 117 (que trata do mesmo tema).

**NC 093**

| NC  | CÓDIGO DA NC   | UNIDADE          | RESERVATÓRIO R6  |      |                |                 |          |
|---|----------------|------------------|--|------|----------------|-----------------|----------|
| 93  | 6.7            | CONSTATAÇÃO      | Ausência de laudo de limpeza do reservatório nos últimos doze meses.       |      |                |                 |          |
| GRUPO   | PRAZO          | NÃO CONFORMIDADE | Não prever a limpeza de reservatório de água no intervalo mínimo de um ano |      |                |                 |          |
| 2   | 180 dias       | OBSERVAÇÃO       |  |      |                |                 |          |
| <p><b>DOP</b></p> <p><b>MANIFESTAÇÃO DA CORSAN:</b> Necessita instalação de escada interna para possibilitar limpeza.</p> <p><b>PLANO DE AÇÃO:</b> Instalação de escada interna.</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Ação</th> <th>Prazo previsto</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Instalar escada</td> <td>365 dias</td> </tr> </tbody> </table> |                |                  |  | Ação | Prazo previsto | Instalar escada | 365 dias |
| Ação  | Prazo previsto |                  |  |      |                |                 |          |
| Instalar escada   | 365 dias       |                  |  |      |                |                 |          |

**PARECER NC-93:** Para o TNC n. 098/2021, manifestação do prestador não acolhida. A NC deve ser solucionada dentro do prazo estabelecido de 180 dias.



**COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO**  
**DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**

**RECURSO:** será substituída a escada interna para possibilitar a limpeza do reservatório. Apenas solicitamos que seja considerado o prazo de 365 dias para realização desta ação. Ainda no segundo semestre de 2022, será obtido o laudo de limpeza do referido reservatório.

**NC 124**

| NC    | CÓDIGO DA NC | UNIDADE          | RESERVATÓRIO R1  |
|-------|--------------|------------------|--|
| 124   | 6.7          | CONSTATAÇÃO      | Ausência de laudo de limpeza do reservatório nos últimos doze meses.       |
| GRUPO | PRAZO        | NÃO CONFORMIDADE | Não prever a limpeza de reservatório de água no intervalo mínimo de um ano |
| 2     | 180 dias     | OBSERVAÇÃO       |  |

**DOP**

**MANIFESTAÇÃO DA CORSAN:** **Necessita instalação de escada externa para permitir acesso e limpeza.**

**PLANO DE AÇÃO:** Instalação de escada.

| Ação            | Prazo previsto |
|-----------------|----------------|
| Instalar escada | 365 dias       |

**PARECER NC-124:** Para o TNC n. 098/2021, manifestação do prestador não acolhida. A NC deve ser solucionada dentro do prazo estabelecido de 180 dias.

**RECURSO:** será substituída a escada externa para possibilitar a limpeza do Reservatório. Apenas solicitamos que seja considerado o prazo de 365 dias para realização desta ação. Ainda no segundo semestre de 2022, será obtido o laudo de limpeza do referido reservatório.

Para as **NCs 026, 029 e 049**, foi acolhida a manifestação enviada em fase de RAAC, mas, no PMP, constou que a Companhia deveria solucionar as NCs nos prazos de 365 dias, 365 dias e 180 dias, respectivamente. Ocorre que, conforme já informado no RAAC e acolhido por essa Agência, não há a inconformidade apontada nos itens 026, 029 e 049, uma vez que a água bruta captada nos poços vistoriados é direcionada para tratamento na ETA. Assim sendo, não há que se falar em prazos para solução.

Isto posto, reitera-se os planos de ação para solução das Não Conformidades em comento e, respeitosamente, requer-se a reconsideração do Conselho Superior de Regulação quanto ao recurso interposto pela Companhia, concedendo provimento ao mesmo.

Sendo o que tínhamos para o momento, apresentamos nossas cordiais saudações.

Atenciosamente,

SAMANTA  
POPOW  
TAKIMI

Assinado de forma digital por SAMANTA  
POPOW TAKIMI  
Dados: 2022.05.10  
16:52:54 -03'00'

Samanta Popow Takimi,  
Superintendente de Relações Institucionais.